



**DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2022 — SEMIOBS/PMO PROCESSO  
N° 18210.04.09.2022— SEMIOBS/PMO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2022, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022 CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES / CCL / PMO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA CIMENTOS DO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) N° 05.990.445/0001-80, estabelecida nesta cidade de Oiapoque com sede na Rua Joaquim Caetano da Silva, n° 460, bairro Centro, por intermédio representada neste ato pelo prefeito o **Sr. BRENO LIMA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Cl. 558518AP e CPF 024.91 1.192-69**, residente na RD BR 156, n°. 3100 BLC -03, bairro: da FM Oiapoque - AP doravante designado simplesmente como **RESCINDENTE**, e **CIMENTOS DO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 28.017.335/0001-31, com sede na Rod. AP-020, N° 177, Sala 05, Marabaixo - MACAPÁ/AP, EMAIL: [filial\\_opq@ccnap.com.br](mailto:filial_opq@ccnap.com.br), representada pela **Srª. FRANCISCA FERREIRA FAVACHO**, empresária, brasileira, simplesmente **RESCINDIDA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 022/2022, originário do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022 — CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES / CCL / PMO, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, com base na presente Rescisão Amigável do Contrato proposto pela RESCINDENTE.

Este Termo de Rescisão Amigável rege-se com base nos termos do Artigo 79 § 1º, da Lei n° 8.666/93 pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n° 022/2022-SEMIOBS/PMO, firmado entre as partes em 29/06/2022, a partir do dia 17/06/2024 com efeitos a partir da publicação deste Termo de Rescisão.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA- DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES.**

2.1. A RESCINDENTE procederá à apuração dos eventuais créditos da RESCINDIDA pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, 17/06/2024, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e comprovante de pagamento das rescisões dos contratos de trabalho da empresa com os trabalhadores que efetuaram os serviços nesta Prefeitura.

- 2.2. As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos efetuados até 17/06/2024, observadas as respectivas garantias que envolvam o fornecimento elou serviços já executados.
- 2.3. A RESCINDIDA assume até a data da efetiva rescisão total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários e de fornecimento, conforme previsões contratuais e editalícias, decorrentes das relações jurídicas advindas do Contrato, com exclusão total da RESCINDENTE de/sobre qualquer obrigação.
- 2.4. A RESCINDIDA se compromete a nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele, qualquer direito ou obrigação decorrente do presente contrato, dando-lhe plena e total QUITAÇÃO de todas as obrigações contratuais;
- 2.5. Ficam suspensas as possíveis penalizações que mantenham relação com o contrato ora rescindindo, salvo as que decorrem dos serviços/fornecimento executados até a data da presente rescisão, tudo nos termos legais, resguardado o direito de contraditório e ampla defesa.

### 3. DA PUBLICAÇÃO

- 3.1. Incumbirá a RESCINDENTE providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial do Município de Oiapoque - AP, conforme legislação vigente, em até 30 (trinta) dias contados de sua assinatura,

### 4. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- 4.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Oiapoque, Estado de Amapá, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e subscritas.

Oiapoque/AP, 17 de junho de 2024.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**  
**BRENO LIMA DE ALMEIDA**  
**RESCINDENTE**

  
**CIMENTOS DO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**FRANCISCA FERREIRA FAVACHO**  
**CPF: 094.883.672-53**  
**REPRESENTANTE**  
**RESCINDIDA**

### TESTEMUNHAS:

1.

2.